



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NÉVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1672

PROJETO DE LEI Nº 02/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

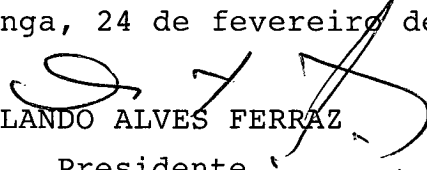
Artigo 1º)- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a fixar mediante Decreto, o valor para pagamento de diária, a título de alimentação, aos professores do Conservatório Municipal de Música "Cacilda Becker", residentes fora do Município de Pirassununga.

Artigo 2º)- As despesas com passagens e pernoite, quando houver necessidade, serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes, com visto do Diretor do Conservatório Municipal de Música "Cacilda Becker".

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 1987.-


ORLANDO ALVES FERRAZ

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 02187

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a fixar mediante Decreto, o valor para pagamento de diária, a título de alimentação, aos professores do Conservatório Municipal de Música "Cacilda Becker", residentes fora do Município de Pirassununga.

Artigo 2º) - As despesas com passagens e pernoite, quando houver necessidade, serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes, com visto do Diretor do Conservatório Municipal de Música "Cacilda Becker".

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de fevereiro de 1.987.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de Fev^o de 1987.*

[Signature]
Presidente

[Signature]
FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de Fev^o de 1987.

[Signature]
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de Fev^o de 1987.*

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de Fev^o de 1987.

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

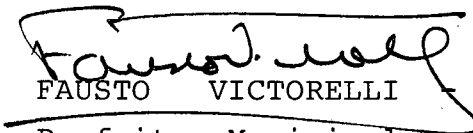
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que estamos encaminhando a esse Egrégio Legislativo, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa autorizar o Poder Executivo a fixar, mediante Decreto, o valor para pagamento de diária, a título de alimentação, aos professores do Conservatório Municipal de Música "Cacilda Becker", residentes fora do Município, e dá outras providências.

O encaminhamento de presente Projeto de Lei se tornou necessário, uma vez que inexiste lei autorizadora para ressarcimento dessas despesas aos citados professores, medida que entendemos da mais alta justiça.

Considerando que as aulas terão início na próxima segunda-feira, dia 09 de fevereiro, é que encarecemos para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER

Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 02/87, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizá-lo a fixar mediante decreto, o valor para pagamento de diária, a título de alimentação, aos professores do Conservatório Municipal de Música "Cacilda Becker", residentes fora do Município de Pirassununga, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e / constitucional.

Sala das Comissões, 17 de FEV 1987.



Jose Carlos Macini

Presidente



Orlando Pion

Relator



Geraldo Sebastião Davão

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

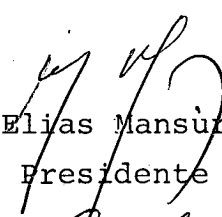
1987

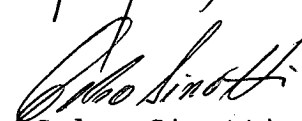
PARECER

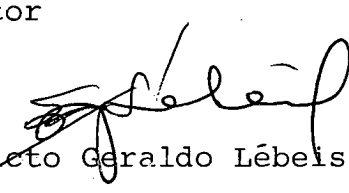
Nº _____

Vistoriando o Projeto de Lei nº 02/87 de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizá-lo a fixar, mediante decreto, o valor para pagamento de diária, a título de alimentação, aos professores do Conservatório Municipal de Música "Cacilda Becker", residentes fora do Município de Pirassununga, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17 de FEV 1987.


Elias Mansur
Presidente


Celso Sinotti
Relator


Benedicto Geraldo Lébels
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



*Revisada pelo autor.
Di. 24.02.1987.*

EMENDA Nº _____

Ao Projeto de Lei nº 02/87

O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro/ de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 1987.

Orlando Pion



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.770/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º) - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a fixar mediante Decreto, o valor para pagamento de diária, a título de alimentação, aos professores do Conservatório Municipal de Música "Cacilda Becker", residentes fora do Município de Pirassununga.

Artigo 2º) - As despesas com passagens e pernoite, quando houver necessidade, serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes, com visto do Diretor do Conservatório Municipal de Música "Cacilda Becker".

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias - próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-